



POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA**



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

(b) Item 2: VIATURA CARACTERIZADA DO TIPO CAMINHONETE PICKUP 4X4 ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO APÊNDICE II

(c) Item 3: VIATURA CARACTERIZADA DO TIPO CAMINHONETE PICKUP 4X4 – ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE CADÁVER ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO APÊNDICE III.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de viaturas caracterizadas para a Polícia Científica do Espírito Santo (PCIES) é essencial para o cumprimento de suas atribuições legais conforme prevê a Lei 1.062/2023.

2.2 - Para executar sua missão legal, a PCIES se organiza de forma estratégica para atender às demandas. Atualmente, a PCIES conta com:

(a) Setores específicos para atendimento em local de crime e recolhimento de cadáveres, operando em regime de plantão ininterrupto em todo o estado do Espírito Santo.

(b) Setores especializados em perícias oficiais de natureza criminal, como as perícias ambientais e de engenharia, que necessitam de deslocamento ao local do fato.

(c) Transporte de vestígios.

(d) Atendimento ao público, incluindo suporte técnico.

(e) Outros serviços, como participação em forças tarefas ou operações juntamente com outros órgãos de segurança pública.

2.3 - Devido à diversidade e por abranger todo o estado, o deslocamento, por vezes, necessita ser feito em locais de difícil acesso, ou deve-se percorrer longas distâncias para atendimento, submetendo o veículo a condições severas de direção, exigindo que trafegue em alta velocidade, forçando o motor, freios e suspensão, além de trafegar em locais fora da estrada.

2.4 - Considerando a natureza do serviço prestado, que exige atendimento ininterrupto e cobertura em todo o estado do Espírito Santo, a renovação da frota da PCIES deve ser planejada de forma estratégica. Esse planejamento deve levar em conta a vida útil dos veículos, a necessidade de expansão e aprimoramento dos serviços e o tempo necessário para a conclusão do processo licitatório, garantindo a continuidade e a eficiência das operações.

2.5 - As atividades desenvolvidas pela PCIES estão de acordo com os desafios do Planejamento Estratégico do Espírito Santo, no tema Segurança Pública e Justiça, além de estarem diretamente ligadas aos impactos esperados pela Portaria MJSP Nº 685/2024 no tocante ao uso dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

2.6 - Por fim a aquisição de viaturas se promove como elemento essencial para a manutenção do serviço de perícia oficial de natureza criminal.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Considerando aspectos econômico-financeiros, operacionais e jurídicos, a contratação de viaturas caracterizadas no modelo COMPRA se tornou mais vantajosa visto que:

- (a) O custo de locação supera o dobro da compra, considerando o ciclo de vida de 5 anos.
- (b) O Espírito Santo possui contratos de combustível e manutenção, facilitando a gestão nesses aspectos.
- (c) A modalidade de compra classifica a contratação como investimento, não sendo necessário a imobilização de recursos públicos para a manutenção do serviço.
- (d) A aquisição se torna patrimônio do estado.

3.2 - Por fim, este Termo de Referência objetiva a:

- (a) Compra de veículos tipo SUV, caracterizados, movidas a álcool ou álcool e gasolina, sem compartimento humanizado, sendo prevista todas as manutenções no período de pelo menos 5 anos ou compatível com as garantias de fábrica;
- (b) Compra de veículos tipo caminhonete PICKUP 4x4, caracterizados, movidas a diesel, sem compartimento humanizado, sendo prevista todas as manutenções no período de pelo menos 5 anos ou compatível com as garantias de fábrica;
- (c) Compra de veículos o tipo caminhonete PICKUP 4X4, adaptados para TRANSPORTE DE CADÁVER, caracterizados, movidas a diesel, com compartimento para transporte de cadáveres isolados da cabine, sendo prevista todas as manutenções no período de pelo menos 5 anos ou compatível com as garantias de fábrica.

3.3 - As especificações dos objetos se encontram detalhadas nos apêndices I, II e III.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Por se tratar de veículos que serão submetidos a condições severas de direção e em forma de trabalho em plantão ininterrupto, os requisitos da contratação devem levar em consideração esse regime de trabalho. Por isso, são requisitos:

- (a) Todos os itens do modelo ofertado comuns aos listados no Termo de Referência devem ser originais de fábrica e instalados pelo fabricante/montadora.
- (b) Os itens necessários para as adaptações do veículo, tendo em vista o Termo de Referência, deverão ser instalados por empresa atestada/autorizada pela fabricante/montadora e em hipótese nenhuma a instalação desses itens deve impactar na garantia de fábrica do veículo ofertado.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

- (c) Deverão ser fornecidos apenas materiais e equipamentos novos, sendo vedada em qualquer circunstância, a utilização ou fornecimento de produtos reciclados e/ou reutilizados.
- (d) A fabricante/montadora deverá ser responsável pela manutenção durante todo o período de garantia, incluindo os equipamentos de adaptações.
- (e) O período de revisões deve ser compatível com as garantias ofertadas pela fabricante.
- (f) O fornecimento da manutenção, assim como dar revisões no período de garantia, deverá ser feito na concessionária mais próxima.
- (g) Devem ser projetados de forma a oferecer segurança e conforto aos ocupantes, aos materiais transportados e à segurança viária em geral.
- (h) Devem ser dimensionados de modo a permitir a instalação de todos os acessórios descritos no Termo de Referência.
- (i) Atender aos requisitos técnicos mínimos definidos na Norma Técnica SENASP nº 6/2022, aprovada pela Portaria nº 480, de 1º de dezembro de 2022.
- (j) A contratada deve estar em dia com suas obrigações com os fiscos federal, estadual e municipal, assim como as obrigações previdenciárias e trabalhistas.
- (k) O objeto deve atender a todas as exigências da legislação de trânsito, resoluções e portarias pertinentes.
- (l) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, visitas técnicas, custos de entrega do objeto licitado e demais despesas serão de responsabilidade da fornecedora, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

Da Sustentabilidade

4.2 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 - A contratada, na fabricação do veículo, deve atender a legislação ambiental mais atual, especialmente a Lei Nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, e as complementações/alterações estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e em consonância com o Programa Nacional de Controle de Poluição por Veículos Automotores (Proconve).

4.2.2 - A contratada deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade.

Da Garantia

Da exigência de catálogo/prospecto





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

4.3 - Após aprovação do valor proposto, o licitante temporariamente em primeiro lugar deve submeter um catálogo ou prospecto com uma descrição detalhada em português dos veículos oferecidos. Este material será avaliado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e deverá ser enviado juntamente com a proposta na fase de julgamento.

4.3.1 - A avaliação tem por objetivo verificar a compatibilidade das especificações do catálogo/prospecto com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A aprovação não implicará, em nenhuma hipótese, aceitação definitiva do objeto, tampouco validação de aspectos estruturais, construtivos ou de engenharia do veículo e de suas adaptações, os quais permanecem integralmente sujeitos ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às obrigações contratuais, inclusive no que se refere à garantia, manutenção e responsabilidade da contratada.

4.4 - É obrigatória a apresentação de catálogo ou prospecto para cada item ofertado, a não apresentação tempestiva deste poderá incorrer em desclassificação. Os catálogos ou prospectos devem ser enviados para o pregoeiro durante a sessão conforme canal disponibilizado pelo mesmo. A responsabilidade pelo envio e por quaisquer atrasos é inteiramente da empresa fornecedora.

4.5 - Há a possibilidade de extensão do prazo mediante um pedido justificado feito pelo licitante através do chat do sistema antes do término do prazo inicial. Se o catálogo ou prospecto não for entregue, ou se houver atraso sem uma justificativa válida, ou ainda se a entrega não atender às especificações exigidas, a proposta será desqualificada.

4.6 - Os resultados das avaliações serão anunciados no sistema. Caso a oferta do licitante inicialmente classificado em primeiro lugar seja rejeitada, a proposta do segundo colocado será considerada. O processo continuará com a análise dos catálogos ou prospectos subsequentes, até que um atenda completamente às exigências do Termo de Referência.

Da exigência de protótipo

4.7 - A PCIES exigirá da empresa vencedora a apresentação de um veículo do tipo caminhonete pick-up 4x4 adaptada para transporte de cadáver (item 3), conforme especificado no apêndice III deste Termo de Referência, a título de protótipo.

4.8 - O protótipo poderá ser examinado e desmontado pela equipe técnica, sem que isso gere direito a indenização. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.9 - A empresa contratada deverá apresentar um protótipo do veículo para avaliação no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação desde que justificada pela contratada. O protótipo será analisado conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

4.10 - Todos os custos relacionados à apresentação do protótipo, incluindo transporte, estadia, alimentação e quaisquer despesas com o deslocamento de servidores da Polícia Científica para a avaliação, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.11 - Após a aprovação do protótipo, será autorizada a produção dos demais veículos constantes no instrumento contratual.

4.12 - Para a aprovação do protótipo será indicado um servidor ou comissão, composta por no mínimo 5 servidores, pelo gestor do contrato/ata. Será da responsabilidade da empresa contratada/fornecedora do bem os custos com o deslocamento dos servidores da PCIES para examinar o protótipo, incluindo transporte, hospedagem e alimentação.

4.12.1 - A avaliação do protótipo terá como finalidade a verificação visual e funcional do veículo adaptado, restringindo-se à análise de aspectos externos, acabamento, disposição dos componentes, ergonomia, bem como à verificação prática da funcionalidade do sistema de carregamento e acondicionamento de corpos, conforme previsto nas especificações deste Termo de Referência.

4.12.2 - A aprovação do protótipo não implicará, em nenhuma hipótese, aceitação definitiva do objeto, tampouco validação de aspectos estruturais, construtivos ou de engenharia do veículo e de suas adaptações, os quais permanecem integralmente sujeitos ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às obrigações contratuais, inclusive no que se refere à garantia, manutenção e responsabilidade da contratada.

4.12.3 - A aprovação do protótipo não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos, falhas de desempenho ou não conformidades que venham a ser identificadas durante a execução contratual ou no período de garantia, ainda que não detectadas na fase de avaliação do protótipo.

4.13 - O vencedor/contratado da Ata de Registro de Preço deverá apresentar atestado/declaração, emitida e assinada pela fabricante/montadora do veículo, que comprove que as adaptações feitas não influenciarão/acarretarão a perda da garantia de fábrica do veículo.

4.14 - Os 30 (trinta) dias para apresentação do protótipo estão contidos nos 90 (noventa) dias para e entrega dos veículos.

4.15 - Caso o protótipo seja reprovado, a contratada deverá promover os ajustes indicados pela comissão e reapresentá-lo no prazo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a administração.

Da Subcontratação

4.16 - Será admitida a subcontratação nos serviços de adaptações e instalação de equipamentos próprias de viatura e plotagem dos veículos.

4.17 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.18 - A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.19 - O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Da Garantia de Execução

4.20 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

(a) Verifica-se que os objetos a serem adquiridos são de natureza “comum”. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

(b) O fornecimento de viaturas é uma atividade comum, já amplamente realizada por diversos órgãos públicos e fornecedores, o que reduz as considerações especiais que poderiam comprometer a operação ou a entrega do serviço.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - São endereços de entrega dos bens:

(a) Av. Nossa Sra. da Penha, 2290 - Santa Luíza, Vitória - ES, 29045-402 (Prédio H da Chefatura de Polícia Civil);

(b) Av. Mário Gurgel, 5555 - Alto Lage, Cariacica - ES, 29151-026 (Centro Integrado de Perícia Técnico-Científica).

5.3.1 - A administração escolherá o endereço de entrega no contrato, devendo o fornecedor entregar no endereço escolhido sem qualquer ônus para o contratante.

5.4 - Os veículos deverão ser entregues completamente abastecidos, inclusive com arla 32 caso o veículo utilize.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA**



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

5.5 - Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, livre de danos, riscos e marcas de uso, além de estarem limpos (limpeza interna e externa).

5.6 - Todos os sistemas do veículo, incluindo mecânica, elétrica, ar-condicionado e equipamentos de segurança, devem ser devidamente testados e funcionais.

5.7 - Todos os fluidos necessários para a operação do veículo, como óleo do motor, líquidos de arrefecimento, fluido de freio e fluido de direção devem ser completos e abastecidos.

5.8 - No momento da entrega dos veículos, o fornecedor deverá disponibilizar um consultor para fornecer um treinamento rápido sobre o funcionamento do veículo (partes eletrônicas e mecânicas), sem custo para a PCIES.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.9 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.11 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.13 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, inclusive nos equipamentos de adaptações para viatura.

5.14 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.15 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.16 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

5.17 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar viatura equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.18 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.19 - O custo referente à logística e/ou ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.20 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.21 - O Contratado deverá manter um registro de todas as manutenções realizadas, incluindo datas, tipos de serviços e peças substituídas, e disponibilizar esses registros ao Contratante quando solicitado.

Isenção de IPI (Imposto sobre produtos industrializados)

5.22 - Considerando a Lei Federal 9.493/1997 que em seu art. 12 dispõe:

Art. 12. Ficam isentos do IPI, quando adquiridos pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal:

I - os aparelhos transmissores e receptores de radiotelefonia e radiotelegrafia;

II - os veículos para patrulhamento policial;

III - as armas e munições.

5.23 - Considerando a Instrução Normativa SRF 112/2001 que em seu art. 13 dispõe:

Art. 13. As aquisições com isenção do IPI de aparelhos transmissores e receptores de radiotelefonia e radiotelegrafia, veículos para patrulhamento policial e armas e munições, pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, e regulamentado pelo inciso XXX, do art. 48 do RIPI, só poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos mencionados nos dispositivos concessivos, para incorporação ao patrimônio público e uso privativo dos integrantes dos referidos órgãos.

§ 1º Para os fins da isenção de que trata o caput deste artigo, consideram-se destinados a patrulhamento policial os veículos:

I - adquiridos diretamente do estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial, para utilização no policiamento ostensivo, preventivo ou repressivo, exercido em vias públicas, com vistas à manutenção da ordem e da segurança públicas;

II - portadores de características externas que permitam sua pronta identificação como de emprego na atividade a que se refere o inciso anterior.

5.24 - Considerando, ainda, o Parecer da PGE nos autos do processo 65122267, fls. 128, datado de 22/07/2014.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

5.25 - A presente aquisição se enquadra em todos os requisitos de isenção de IPI, por se tratar de viaturas adquiridas por órgão de segurança pública do estado do Espírito Santo, incorporado ao patrimônio público, utilizado para policiamento na garantia da manutenção da ordem e com características externas que permitam sua pronta identificação de atividade de segurança pública.

Adaptações – Homologação – Manutenção da Garantia de Fábrica

5.26 - Por se tratar de um veículo que será utilizado como viatura, com características próprias não originais de fábrica, as adaptações e instalações de equipamentos exigidos neste Termo de Referência deverão ser executadas sem qualquer risco de cancelar a garantia de fábrica.

5.27 - Nesse sentido, as adaptações e instalação de equipamentos, bem como a plotagem do veículo, deverão ser executadas por:

- (a) Fabricante/montadora do veículo; ou
- (b) Empresa especializada contratada direta do fabricante/montadora; ou
- (c) Empresa especializada homologada pela montadora/fabricante para execução das adaptações.

5.28 - As adaptações e instalações de equipamentos mencionados neste Termo de Referência devem ser realizadas de acordo com as orientações, manuais e especificações técnicas do fabricante/montadora do veículo, garantindo que a segurança, a funcionalidade e a integridade estrutural do veículo não sejam comprometidas, bem como a validade da garantia original.

5.29 - Caso não seja a fabricante/montadora do veículo a ganhadora do pregão, a empresa vencedora deverá, como condição para habilitação da licitação, apresentar qual será a empresa responsável pelas adaptações dos veículos, além de uma declaração assinada pela própria fabricante/montadora do veículo que ateste e autorize a modificação dos veículos para serem adaptados para viaturas policiais sem que estas adaptações façam com que a garantia de fábrica dos veículos seja perdida.

5.30 - A exigência do item anterior se faz necessária, pois as adaptações modificarão a estrutura original de fábrica do veículo. É obrigatória a formalização, através de uma declaração da montadora/fabricante, atestando que tais customizações não comprometerão a garantia de fábrica nem afetarão a segurança e desempenho do veículo. Este respaldo jurídico, fornecido pela empresa fabricante/montadora, tem como objetivo assegurar tanto a legalidade do contrato quanto a proteção física dos servidores que utilizarão esses veículos adaptados como viaturas policiais.

5.31 - A declaração exigida pelo item anterior deverá ser emitida pela própria montadora/fabricante, não podendo ser feita por concessionárias da montadora. Além disso, deverá ser assinada pela Assessoria Jurídica da montadora/fabricante ou setor equivalente.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

5.32 - As exigências supracitadas são feitas de modo a contornar problemas já enfrentados por órgãos de segurança pública do Espírito Santo, que tiveram a perda da garantia de fábrica, pois os veículos foram adaptados por empresas que venceram a licitação e não eram diretamente as montadoras/fabricantes do veículo.

5.33 - As montadoras e fabricantes dos veículos serão integralmente responsáveis pela manutenção durante o período de garantia, incluindo todas as revisões necessárias pelo mesmo período (ou superior) ao fornecido de garantia. Essa manutenção abrangerá todas as partes, peças, itens, acessórios e adaptações, garantindo que qualquer problema técnico que impeça, dificulte ou comprometa o funcionamento operacional e seguro do veículo seja adequadamente resolvido.

5.34 - Se algum defeito for identificado, a PCIES, por meio de seus servidores, deverá levar os veículos à concessionária autorizada mais próxima, que será totalmente responsável pela manutenção e reparo dos problemas apresentados, incluindo os equipamentos adaptados.

5.35 - A concessionária deverá realizar todos os procedimentos necessários para o conserto após a entrega do veículo pelo servidor. O servidor apenas levará o veículo à concessionária, e não será exigida nenhuma ação por parte da PCIES durante o processo de manutenção. A concessionária é responsável por todas as etapas do atendimento, sem solicitar intervenções ou responsabilidades adicionais da PCIES e sem comprometer a garantia de fábrica.

5.36 - A concessionária, quando receber o veículo para eventual manutenção, deverá registrar sua entrada em banco de dados, documentando todos os procedimentos realizados, incluindo serviços prestados, peças substituídas, transporte e quaisquer outras intervenções efetuadas, disponibilizando relatório a PCIES sempre que solicitado.

5.37 - Em nenhuma hipótese as adaptações e instalações de equipamentos exigidos no Termo de Referência, assim como suas manutenções ou substituições, poderão levar ao cancelamento da garantia de fábrica.

5.38 - As revisões de fábrica, durante o período de garantia do veículo, poderão ser realizadas em qualquer concessionária da marca do veículo no Brasil. Esta declaração de autorização deverá compor os documentos de habilitação da licitação.

Revisão Programada de Fábrica

5.39 - As revisões das viaturas deverão ser feitas sem custo para a PCIES, obedecendo ao prazo e/ou a quilometragem recomendada no manual de cada montadora.

5.40 - A quantidade de revisões deverá se alinhar com a garantia de fábrica. Por exemplo, se a garantia de fábrica for de 5 anos, o contratado deverá realizar as revisões pelo mesmo período.

5.41 - A revisão de fábrica deverá ser feita seguindo o manual do veículo, realizando as trocas e substituições necessárias de fluídos e filtros, alinhamento e balanceamento das rodas (com cambagem, se necessário), ar-condicionado e inspeção visual nos sistemas elétricos e mecânicos do veículo, tendo em vista encontrar possível defeito.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA**



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

5.42 - Todos os custos da revisão, incluindo todas as peças, materiais e serviços serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, não podendo, em nenhuma hipótese, ser cobrado qualquer valor por parte da PCIES.

Garantias

5.43 - Garantia do veículo mínima de 36 (trinta e seis) meses

5.44 - Conjunto sinalizador sonoro e visual mais todas as adaptações do veículo para policial: 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que atingir primeiro.

5.44.1 - Nesse período, caso algum problema ocorra com os dispositivos, deverão ser substituídos em até 72 horas, a conta da solicitação, sem custo para a PCIES.

Rede Autorizada/Credenciada pelo Fabricante

5.45 - O fabricante dos veículos deverá possuir no mínimo uma rede autorizada/credenciada/concessionária situada em um dos municípios integrantes da Região Metropolitana de Vitória/ES (Cariacica, Fundão, Guarapari, Viana, Serra, Vila Velha e Vitória).

Licenciamento

5.46 - Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados em nome da PCIES.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.1.1 - No ato da entrega, a contratada deverá apresentar, pra cada veículo entregue, a declaração citada no item 5.31.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA**



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

7.15 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.17 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.18 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.20 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.22 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.24 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA**



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 - Será adotado o procedimento de Registro de Preço nessa contratação.

8.3 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de definição precisa do quantitativo a ser contratado ao longo do exercício financeiro, em virtude da dependência de disponibilidade orçamentária e limitações logísticas relacionadas ao recebimento e armazenamento dos veículos. Dessa forma, a contratação parcelada se mostra mais eficiente e adequada ao interesse público.

8.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

8.4.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8.5 - O órgão gerenciador é a Polícia Científica do Espírito Santo.

8.6 - O Registro de Preços poderá ser utilizado por outros órgãos e entidades, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a eficiência da contratação, promover o ganho de escala e possibilitar maior economicidade para a Administração Pública.

Das Penalidades





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

8.7 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

8.8 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

8.9 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- (a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- (b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- (c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- (d) deixar de apresentar amostra;
- (e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- (f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- (g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- (h) fraudar a licitação;
- (i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - (j) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - (k) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - (l) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - (m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - (n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

8.10 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

8.11 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

- (a) multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- (b) impedimento de licitar e contratar; e
- (c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

Da Forma de Fornecimento

8.14 - O fornecimento do objeto será integral, para cada contratação, conforme quantitativos definidos no respectivo contrato.

Das Exigências de Habilitação

8.14.1 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no anexo I deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.340.721,51 (oito milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1 deste Termo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida no exercício 2025 pela seguinte dotação:

- (a) Gestão/Unidade: 45107 – Polícia Científica do Estado do Espírito Santo;
- (b) Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos;
- (c) Programa de Trabalho: 45.107.06.181.0561.1780 – Construção, Adequação e Modernização das Unidades de Segurança Pública;
- (d) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
- (e) Plano Interno: 0618105611780.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

(f) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções administrativas serão previstas em Contrato.

Vitória, 28 de outubro de 2025

(Nome(s) Completo(s) do(s) servidor(es)/Setor(es) responsável(eis))

FABIANNE DE PAIVA CARDOSO
PERITO OFICIAL CRIMINAL
(assinado eletronicamente)





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

1.10 - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.12 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante aos indicados no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado pela montadora/fabricante do veículo ofertado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

3.1.2 - Declaração que as revisões de fábricas exigidas neste Termo de Referência poderão, durante o período de garantia do veículo, ser realizada em qualquer concessionária da marca do veículo no Brasil, sem qualquer custo para a PCIES.

3.1.3 - Caso não seja a fabricante/montadora do veículo a ganhadora do pregão, a empresa vencedora deverá, como condição para habilitação da licitação, apresentar qual será a empresa responsável pelas adaptações dos veículos, além de uma declaração assinada pela própria fabricante/montadora do veículo que ateste e autorize a modificação dos veículos para serem adaptados para viaturas policiais sem que estas adaptações façam com que a garantia de fábrica dos veículos seja perdida.

3.1.4 - A exigência do item anterior se faz necessária, pois as adaptações modificarão a estrutura original de fábrica do veículo. É obrigatória a formalização, através de uma declaração da montadora/fabricante, atestando que tais customizações não comprometerão a garantia de fábrica nem afetarão a segurança e desempenho do veículo. Este respaldo jurídico, fornecido pela empresa fabricante/montadora, tem como objetivo assegurar tanto a legalidade do contrato quanto a proteção física dos servidores que utilizarão esses veículos adaptados como viaturas policiais.

3.1.5 - A declaração exigida pelo item anterior deverá ser emitida pela própria montadora/fabricante, não podendo ser feita por concessionárias da montadora. Além disso, deverá ser assinada pela Assessoria Jurídica da montadora/fabricante ou setor equivalente

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÃO DA VIATURA MODELO SPORT UTILITY VEHICLE

- 1) Condições Gerais:
 - a) Veículo novo, zero quilômetro.
 - b) Modelo atualizado pelo menos à data de emissão da nota fiscal.
 - c) 04 (quatro) portas laterais.
 - d) Veículo equipado com todos os equipamentos de série do modelo ofertado, instalados pelo fabricante.
 - e) Capacidade de transportar até 04 (quatro) pessoas aparelhadas com armas curtas e longas, coletes balísticos e equipamentos táticos.
- 2) Motorização:
 - a) FLEX (gasolina/álcool).
 - b) Potência mínima: 115cv.
 - c) Cilindrada mínima: 1000cm³, turbo.
 - d) Torque mínimo: 20,0 kgf.m.
 - e) Mínimo de 3 cilindros em linha e 12 válvulas.
 - f) Sistema de sincronismo comando de válvulas e eixo virabrequim feito por corrente de comando.
- 3) Condições Específicas:
 - a) Cor branca, com pintura original de fábrica e plotagem/grafismo no padrão definido pela Polícia Científica do Espírito Santo
- 4) Transmissão:
 - a) Câmbio automático com conversor de torque ou sistema CVT, excluindo sistemas automatizados ou dupla embreagem
- 5) Direção:
 - a) Hidráulica ou elétrica ou superior.
- 6) Sistema Elétrico:
 - a) O sistema elétrico deverá ser dimensionado de modo a suportar os equipamentos originais do veículo e a instalação de todos os acessórios adicionais previstos nessa especificação, inclusive um rádio Transceptor Digital VHF (45W com consumo estimado de 9A) que será instalado posteriormente.
 - b) Bateria principal: 12V/60A.
Segunda bateria: De mesma capacidade e marca, instalada em local escolhido pelo fabricante, desde que ofereça segurança em seu uso.
 - c) Ajuste elétrico ou manual do banco do motorista.
 - d) Vidros e retrovisores elétricos.
- 7) Climatização:
 - a) Ar-condicionado original de fábrica.
- 8) Dimensões e Espaço Interno:
 - a) Porta-malas com capacidade mínima de 400 litros.
 - b) Bancos revestidos em couro original de fábrica, dianteiros e traseiros.
 - c) Encosto de cabeça para os bancos.
 - d) Piso revestido com material resistente, não absorvente e lavável.
 - e) Tapetes de borracha nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista.
- 9) Roda e Pneus:





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

- a) Rodas: Liga leve, todas da mesma marca e modelo.
 - b) Pneus: Conforme modelo do fabricante, todos da mesma marca e modelo, incluindo o estepe.
- 10) Iluminação:
- a) Faróis dianteiros com iluminação feita por lâmpadas de led ou superior, independentes para farol alto e farol baixo.
 - b) Lanternas conforme modelo do fabricante.
 - c) Farol de neblina obrigatório.
 - d) Brake-light.
- 11) Segurança:
- a) Freio a disco, com sistema de freios ABS e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) nas quadro rodas.
 - b) Controle de estabilidade.
 - c) Controle de tração.
 - d) Assistente de partida em rampa.
 - e) Protetor de cárter e câmbio
 - f) Airbags frontais, laterais e de cortina.
 - g) Trava elétrica e alarme antifurto.
- 12) Outros Acessórios:
- a) Sensores de estacionamento traseiro
 - b) Câmera de ré com visor integrado no sistema multimídia.
 - c) Bagageiro de teto para instalação do sinalizador.
 - d) Barras de proteção laterais homologadas pela fábrica.
 - e) Vidro traseiro térmico.
 - f) Vidros verdes (degrade) com película de proteção solar.
 - g) Predisposição para som com 04 (quadro) alto-falantes de no mínimo 50W.
 - h) Tomada apropriada para ligação de 12VCC.
 - i) Farol de busca com 10m de cabo, plug para ligação à tomada de 12VCC.
 - j) Reboque traseiro/engate.
 - k) Predisposição para antena de rádio comando/rádio operacional das forças policiais.
 - l) Estribo lateral
 - m) Quebra mato frontal e traseiro.
 - n) Insufilm G5 no veículo todo, e no para-brisa G30.
 - o) Sistema de conexão bluetooth.
 - p) Entrada USB.
- 13) Sistema Visual e Sonoro
- a) O sinalizador acústico deverá possuir:
 - i) Amplificador de no mínimo 100W RMS de potência e 13,8Vcc.
 - ii) No mínimo 04 (quatro) tons distintos.
 - iii) Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência mínima de 30W RMS e entrada auxiliar de áudio que possibilite o acoplamento de um rádio transceptor, frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora à 01 (um) metro de no mínimo 100Db e 13,8 Vcc.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

- iv) A sirene eletrônica deverá ser composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora única em formato de "U", com drive embutido dentro do corpo do sinalizador, com no mínimo 04 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior à 120 Db à 01 (um) metro de distância.
- v) Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual) com interruptor não integrado a placa.
- b) O sinalizador visual deverá possuir:
 - i) Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "V", ASA, ou similar, com lente inteiriça.
 - ii) Comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.3000 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, que permite total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.
 - iii) Injetado em módulo único de policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV", sendo a tampa em lente inteiriça na cor "vermelho" ou "cristal" e a lente inferior inteiriça na cor "cristal" ou "preta", com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, composto por no mínimo 40 led's de 3 watt de potência cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra. A coloração da iluminação deverá ser na cor vermelha e azul.
 - iv) O equipamento deverá ser instalado pela licitante vencedora no bagageiro de teto do veículo, usando o furo próprio bagageiro para instalação de fios.
 - v) O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador e microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através do PWM (Pulse Width Modulator). O PMW deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds, consumo máximo da barra nas funções leds, excluídas as luzes de beco, não deverá ultrapassar 5ª.
 - vi) O sistema de controle do sinalizador visual e sirene deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos.
 - vii) Neste item deverá estar presente, além das características já mencionadas, luz de beco de no mínimo 50W, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.
 - viii) 08 (oito módulos sinalizadores compostos por 04 leds com potência mínima de 03 watt cada unidade na cor vermelha. Montado em chassi de alumínio injetado e lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação frontal e lateral permitindo a montagem nas posições horizontal e vertical dos veículos. Totalmente à prova d'água, com flash sequenciais ou intermitente.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA**



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

- ix) A licitante vencedora deverá apresentar atestado, emitido pelo fabricante ou fornecedor das leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.
- c) Estrobo
 - i) Sinalização 08 (oito) estrobos de duplo flashes com potência mínima de 03 watt instalado nos faróis dianteiros e lanternas traseiras, com acionamento independente do módulo do sinalizados (no painel do veículo), os estrobos obrigatoriamente deverão vir instalador no interior da lanterna traseira e farol dianteiro.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

**APÊNDICE II - ESPECIFICAÇÃO DA VIATURA MODELO CAMINHONETE PICKUP
4X4**

- 1) Condições Gerais:
 - a) Veículo novo, zero quilômetro.
 - b) Modelo atualizado pelo menos à data de emissão da nota fiscal.
 - c) 04 (quatro) portas laterais.
 - d) Veículo equipado com todos os equipamentos originais de fábrica da série do modelo ofertado, instalados pelo fabricante.
 - e) Capacidade de transportar até 05 (cinco) pessoas (incluindo motorista) aparelhadas com armas curtas e longas, coletes balísticos e equipamentos táticos.
- 2) Motorização:
 - a) Combustível a diesel.
 - b) Potência mínima: 200cv.
 - c) Cilindrada mínima: 2600cm³, turbo.
 - d) Torque mínimo: 50,0 kgf.m.
 - e) Mínimo de 4 cilindros em linha e 16 válvulas.
 - f) Sistema de sincronismo comando de válvulas e eixo virabrequim feito por corrente de comando.
- 3) Condições Específicas:
 - a) Cor branca, com pintura original de fábrica e plotagem/grafismo no padrão definido pela Polícia Científica do Espírito Santo.
- 4) Transmissão:
 - a) Câmbio automático com conversor de torque ou sistema CVT, excluindo sistemas automatizados ou dupla embreagem
- 5) Direção:
 - a) Hidráulica ou elétrica ou superior.
 - b) Diâmetro de giro de até 12 metros.
- 6) Sistema de Tração:
 - a) Sistema de tração integral acionável, por meio de seletor interno de tração (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) ou controle eletrônico, sendo permitida a tração integral permanente ou sob demanda.
- 7) Sistema Elétrico:
 - a) O sistema elétrico deverá ser dimensionado de modo a suportar os equipamentos originais do veículo e a instalação de todos os acessórios adicionais previstos nessa especificação, inclusive um rádio Transceptor Digital VHF (45W com consumo estimado de 9A) que será instalado posteriormente.
 - b) Bateria principal: 12V/70A.
 - c) Segunda bateria: De mesma capacidade e marca, instalada em local escolhido pelo fabricante, desde que ofereça segurança em seu uso.
 - d) Ajuste elétrico ou manual do banco do motorista.
 - e) Vidros e retrovisores elétricos.
- 8) Climatização:
 - a) Ar-condicionado original de fábrica.
- 9) Dimensões e Espaço Interno/Externo:
 - a) Volume mínimo do tanque de combustível em 75 litros.
 - b) Bancos revestidos em couro original de fábrica, dianteiros e traseiros.
 - c) Encosto de cabeça para os bancos.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

- d) Piso revestido com material resistente, não absorvente e lavável.
 - e) Tapetes de borracha nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista.
- 10) Compartimento de carga
- a) Compartimento para transporte de materiais adaptado na caçamba/compartimento de carga com capacidade mínima de 1,70m³ (um vírgula setenta metros cúbicos).
 - b) Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo.
 - c) Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva, acompanhando a cor original de fábrica do veículo.
 - d) Porta de acesso ao compartimento em duas folhas com abertura de giro para os lados.
- 11) Roda e Pneus:
- a) Rodas: Liga leve, todas da mesma marca e modelo.
 - b) Pneus: Conforme modelo do fabricante, todos da mesma marca e modelo, incluindo o estepe.
- 12) Iluminação:
- a) Faróis dianteiros com iluminação feita por lâmpadas de led ou superior, independentes para farol alto e farol baixo.
 - b) Lanternas conforme modelo do fabricante.
 - c) Farol de neblina obrigatório.
 - d) Brake-light.
- 13) Segurança:
- a) Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) nas quadro rodas.
 - b) Controle de estabilidade.
 - c) Controle de tração.
 - d) Assistente de partida em rampa.
 - e) Protetor de motor/cárter e câmbio
 - f) Airbags frontais, laterais e de cortina.
 - g) Trava elétrica e alarme antifurto.
- 14) Outros Acessórios:
- a) Sensores de estacionamento traseiro
 - b) Câmera de ré com visor integrado no sistema multimídia.
 - c) Bagageiro de teto para instalação do sinalizador.
 - d) Barras de proteção laterais homologadas pela fábrica.
 - e) Vidro traseiro térmico.
 - f) Vidros verdes (degrade) com película de proteção solar.
 - g) Predisposição para som com 04 (quadro) alto-falantes de no mínimo 50W.
 - h) Tomada apropriada para ligação de 12VCC.
 - i) Farol de busca com 10m de cabo, plug para ligação à tomada de 12VCC.
 - j) Reboque traseiro/engate.
 - k) Predisposição para antena de rádio comando/rádio operacional das forças policiais.
 - l) Estribo lateral
 - m) Quebra mato frontal e traseiro.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

- n) Insufilm G5 no veículo todo, e no para-brisa G30.
 - o) Sistema de conexão bluetooth.
 - p) Entrada USB.
- 15) Sistema Visual e Sonoro
- a) O sinalizador acústico deverá possuir:
 - i) Amplificador de no mínimo 100W RMS de potência e 13,8Vcc.
 - ii) No mínimo 04 (quatro) tons distintos.
 - iii) Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência mínima de 30W RMS e entrada auxiliar de áudio que possibilite o acoplamento de um rádio transceptor, frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora à 01 (um) metro de no mínimo 100Db e 13,8 Vcc.
 - iv) A sirene eletrônica deverá ser composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora única em formato de "U", com drive embutido dentro do corpo do sinalizador, com no mínimo 04 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior à 120 Db à 01 (um) metro de distância.
 - v) Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual) com interruptor não integrado a placa.
 - b) O sinalizador visual deverá possuir:
 - i) Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "V", ASA, ou similar, com lente inteiriça.
 - ii) Comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.3000 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, que permite total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.
 - iii) Injetado em módulo único de policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV", sendo a tampa em lente inteiriça na cor "vermelho" ou "cristal" e a lente inferior inteiriça na cor "cristal" ou "preta", com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, composto por no mínimo 40 led's de 3 watt de potência cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra. A coloração da iluminação deverá ser na cor vermelha e azul.
 - iv) O equipamento deverá ser instalado pela licitante vencedora no bagageiro de teto do veículo, usando o furo próprio bagageiro para instalação de fios.
 - v) O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador e microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através do PWM (Pulse Width Modulator). O PMW deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds, consumo máximo da barra nas funções leds, excluídas as luzes de beco, não deverá ultrapassar 5ª.
 - vi) O sistema de controle do sinalizador visual e sirene deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos.
 - vii) Neste item deverá estar presente, além das características já mencionadas, luz de beco de no mínimo 50W, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

- viii) 08 (oito módulos sinalizadores compostos por 04 leds com potência mínima de 03 watt cada unidade na cor vermelha. Montado em chassi de alumínio injetado e lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação frontal e lateral permitindo a montagem nas posições horizontal e vertical dos veículos. Totalmente à prova d'água, com flash sequenciais ou intermitente.
 - ix) A licitante vencedora deverá apresentar atestado, emitido pelo fabricante ou fornecedor das leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.
- c) Estrobo
- i) Sinalização 08 (oito) estrobos de duplo flashes com potência mínima de 03 watt instalado nos faróis dianteiros e lanternas traseiras, com acionamento independente do módulo do sinalizados (no painel do veículo), os estrobos obrigatoriamente deverão vir instalador no interior da lanterna traseira e farol dianteiro.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA**



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

**APÊNDICE III - ESPECIFICAÇÃO DA VITURA MODELO CAMINHONETE PICKUP
4X4 ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE CADÁVER**

Caminhonete cabine simples, tipo pick-up, com dimensões e capacidade de carga compatíveis com a implementação de baú equipado conforme especificações, modelo 2025 ou superior:

ANO/MODELO: Caminhonete 4x4, cabine simples, ano 2025 ou superior, 0 KM, na cor branca, original de fábrica;

CAPACIDADE: 02 passageiros;

POTÊNCIA DO MOTOR: 200 CV, Mínimo de 4 cilindros em linha

TORQUE (Kgf.m): 44,9 ou superior; **CILINDRADA:** Mínimo de 2500 CM cúbicos; **COMBUSTÍVEL:** Diesel;

ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica;

CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: Superior a 1000 kg;

DIREÇÃO: elétrica;

TRANSMISSÃO: manual de 6 marchas;

PNEUS: 245/70 R16

SUSPENSÃO DIANTEIRA: Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.

SUSPENSÃO TRASEIRA: Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas.

COMPRIMENTO TOTAL: Mínimo de 5300 MM;

DIMENSÃO ENTRE EIXOS: Mínimo de 3096 MM;

BANCOS: Em couro ou courvin, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, pelo qual o armamento portado pelos policiais mantém o contato com o banco;

ASSOALHO: Revestido em material resistente, não absorvente e lavável; e tapetes de borracha para o interior.

CARACTERIZAÇÃO EXTERNA: O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismo e logomarcas padrão do Órgão.

BAÚ: Fabricado em alumínio e estrutura em aço inox, fixado no chassi, com adaptação para transporte de cadáveres, na altura máxima de 20 cm acima da cabine; compartimento lateral (carona) para guarda de materiais, como equipamentos de proteção individual (com 2 prateleiras e 02 ganchos) e reservatório de água acoplado; Duas portas traseiras com abertura de 270° com travas para quando abertas e fechadas de segurança; revestimento interno em Fibra de Vidro (PRFV em GEL COAT BRANCO) de no mínimo 3mm, sendo todo o revestimento vedado em conjunto com o piso,



POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

formando um compartimento estanque totalmente lavável, piso com dreno para saída de líquidos, emborrachado e calafetado para isolamento e proteção; A área interna deverá possuir (armação) em aço inox, de espessura mínima de 4,0 mm, com soldas “reforçadas”, independentes em cada lado (portas independentes), com 02 (dois) andares, possibilitando a inserção de 02 (duas) urnas em cada lado (total 04), com capacidade mínima de 250 kg cada andar. Cada compartimento deverá ter altura mínima 500mm x largura mínima 800mm. Os perfis superiores deverão ser formados por “roletes resistentes” de aço inox, (com rolamentos dimensionados para suportar as cargas exigidas) e ter formato de “gaveta”, possuindo ainda uma “plataforma” que se projete para a fora da estrutura, junto com a urna, com a máxima inclinação possível em direção ao solo, que possibilitem apoio e posterior deslizamento das urnas cadavéricas para dentro do baú, sem que a plataforma ou urna colidam com o teto do baú, a plataforma deverá ter duas alças, pelas quais a plataforma será puxada e empurrada, além de trava na posição inicial, evitando deslocamento acidental. Toda a estrutura descrita deve suporta o peso mínimo de 250 kg. NOTA: Os roletes devem iniciar imediatamente em sua porção externa. Os perfis inferiores deverão ser fixos, formados por “roletes resistentes” (com rolamentos dimensionados para suportar as cargas exigidas), que permitam o perfeito deslizamento das urnas cadavéricas, iniciando imediatamente em sua porção externa. Deverá conter duas portas traseiras com dobradiças fixadas por parafusos apropriados, que permitam aberturas “independentes” a 270°, bem como com amortecedores instalados na parte superior, com travas para quando abertas e fechados de segurança fixados com parafusos apropriados. O baú de carga deverá possuir iluminação interna, ventilação e exaustão próprias acionadas via cabine (02 luminárias no compartimento do baú, 02 ventiladores e 02 exaustores sobre o teto). Deverá possuir Lanternas traseiras com luzes de posição e protegidas com gradeamento, Farol de embarque traseiro, estribo na traseira, paracheque de impulsão, 02 faróis auxiliares de 150 MM com grades de proteção; Farol de busca com 10 m de cabo e plug para ligação a tomada de 12Vcc. Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira.

URNAS: Deverão ser fornecidas 04 urnas em fibra reforçada, medindo 2000X600X250MM (comprimento x largura x altura) sem tampa. Cada urna de fibra deverá "emoldurar" em sua parte superior, tubo de 20 mm de diâmetro, de aço galvanizado e contar com alças escamoteáveis nas laterais (03 alças de cada lado) e 01 em cada extremidade, que servirão de empunhaduras. Deverão possuir fundo (externo) que possibilite o deslizamento nos roletes da estrutura interna.

SISTEMA DE RÁDIO E SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL: Rádio transceptor digital compatível com sistema CIODES integrado ao painel. Sirene com emissão de no mínimo 04 tipos diferentes de som, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 metro de distância. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar em uma mesma estrutura, mínimo 250 leds, na cor rubi, com faróis de beco nas





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

extremidades de 21 W de potência, instalado no teto do veículo. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). O conjunto sinalizador acústico e visual deverá ser controlado por central única instalada no painel do veículo, com a finalidade de controlar todo o sistema de sinalização de emergência (acústico e visual) dotado de capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente. Deverá ainda o módulo possuir microfone de mão para uso como megafone, utilizando a unidade sonofletora externa da barra sinalizadora. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

OUTROS ITENS:

- Para choque dianteiro com quebra mato na cor preta, para proteção de faróis e grades;
- Guincho Elétrico 12v (potência 6800W) - Capacidade de tração de no mínimo 1500 Kg c/ cabo de aço c/ comprimento de 28 m e cabo de controle remoto de comprimento 3 m com Ação de Avanço e Retrocesso, e com solenoide auxiliar de acionamento podendo ser instalado na cabine do veículo, fixado em uma base localizado na grade quebra-mato.
- Ar condicionado na cabine
- Sistema de Controle de estabilidade (ESC) e Controle Eletrônico de Tração (TCS)
- Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida
- Regulagem de altura dos faróis
- Aviso sonoro do cinto de segurança
- Alerta de Pressão dos Pneus
- Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e antiesmagamento.
- Trava elétrica das portas da cabine
- Espelhos retrovisores externos, lado direito e esquerdo, na cor branca
- Ajuste elétrico dos retrovisores, ambos os lados
- Controle de velocidade em declive (Hill Descent Control)
- Fechamento/abertura automática pela chave
- Assistente de partida em aclave (Hill Start Assist)
- Sinalizador acústico de ré





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

- Sensor de estacionamento com dispositivo sonoro e visual com imagem projetada em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista
- Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação, nos vidros laterais da cabine
- Calha de chuva nas portas;
- Protetor de cárter, câmbio e do tanque de combustível;
- Encosto de cabeça nos bancos;
- Estribos laterais;
- Equipamento multimídia com navegador GPS integrado compatível com Android e Apple Car Play, por conexão sem fio.
- Bateria adicional voltada para o funcionamento dos equipamentos adicionais (não originais do veículo) que possibilite o uso com o veículo desligado, como sirene, giroflex, strobos, farol de busca, rádio transceptor, exaustores e ventiladores contidos no baú, bem como qualquer outro que não seja próprio do veículo.
- O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série não especificados e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.





POLÍCIA CIENTÍFICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

APÊNDICE IV – GRAFISMO

- 1) Os veículos deverão ser entregues com o grafismo da PCIES.
- 2) O modelo de grafismo poderá sofrer alterações até a emissão do Contrato.
- 3) O modelo final será aquele disponibilizado junto com o Contrato.
- 4) A imagem abaixo segue apenas como referência.



Figura 1 - Modelo de grafismo.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANNE DE PAIVA CARDOSO

CHEFE DEPARTAMENTO

DEPAS - PCIES - GOVES

assinado em 09/06/2026 15:47:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2026 15:47:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANNE DE PAIVA CARDOSO (CHEFE DEPARTAMENTO - DEPAS - PCIES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-16Z3XD>

